



(Tradução)

**Assunto: Interpelação escrita apresentada pelo deputado da Assembleia Legislativa, Ng Kuok Cheong**

Em conformidade com as instruções do Chefe do Executivo, e após ter consultado a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL), o Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) e a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT), cumpre a este Gabinete responder, à interpelação escrita apresentada pelo deputado Ng Kuok Cheong em 11 de Janeiro de 2016, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 47/E37/V/GPAL/2016, de 18 de Janeiro de 2016 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 19 de Janeiro de 2016, o seguinte:

Relativamente ao ponto 1 da interpelação, no dia 21 de Março de 2002, o Governo Popular Central concordou que o direito de uso de um terreno com uma área total de 28042,6 m<sup>2</sup>, localizado entre o Posto Fronteiriço de Gongbei da cidade de Zhuhai e o Arco das Portas do Cerco da RAEM, pertencendo à cidade de Zhuhai, passasse por arrendamento para a jurisdição da RAEM, destinando-o à construção do Novo Edifício do Posto Fronteiriço das Portas do Cerco e respectivas instalações complementares. Após a implantação do referido novo edifício do posto fronteiriço, no chão a cerca de 5 metros a norte do edifício, foi assinalada uma linha branca, ficando o terreno a norte da respectiva linha branca sob jurisdição da cidade de Zhuhai, e o terreno a sul sob jurisdição da RAEM. No dia 20 de Dezembro de 2015, o Governo Popular Central decidiu que o terreno do edifício do Posto Fronteiriço das Portas do Cerco localizado entre as fronteiras da cidade de Zhuhai e Macau (terreno arrendado acima referido) fosse formalmente sujeito à jurisdição da RAEM, ou seja, daqui não resultando qualquer alteração da delimitação das fronteiras de Macau feita recentemente pelo Governo Popular Central, relativamente à extensão da jurisdição das autoridades de Macau no Posto Fronteiriços das Portas do Cerco ficando o terreno a norte da linha branca sob



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
保安司司長辦公室  
Gabinete do Secretário para a Segurança

jurisdição da cidade de Zhuhai, sendo que a designação de “terra de ninguém” indicada na interpelação, tem natureza meramente popular e tradicional.

Relativamente ao ponto 2 da interpelação, a DSAL, o CPSP e a DSAT têm prestado sempre atenção ao cumprimento da lei dos condutores titulares de licença de condução especial, e mantido uma estreita comunicação interdepartamental; se se constatarem infracções praticadas pelos respectivos condutores na RAEM, as entidades competentes procederão a uma boa coordenação e executarão com rigor a lei. No entanto, quando os condutores de “shuttle bus”, após tratamento das formalidades de saída de Macau ultrapassam a linha branca, ficam legalmente sujeitos à jurisdição da cidade de Zhuhai, assim, se os condutores de “shuttle bus” praticarem actividades de transporte “ponto a ponto” nessa área, a RAEM não tem competência para os fiscalizar.

Aos 11 de Abril de 2016.

A Chefe do Gabinete do Secretário para a Segurança

Cheong Ioc Ieng